



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 25/2021**, visando a **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BANDEIRAS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10/12/2021 16:00 hs até 22/12/2021 ÀS 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/12/2021 ÀS 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia **23 de dezembro de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 56/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICA, HORMONAIS E IMUNOLÓGICAS, POR 12 MESES, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **27 de DEZEMBRO de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 17/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UBS JOSÉ F. DE SOUZA, BAIRRO DO PIÃO, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ/SP, CONFORME ANEXO**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Tomada de Preços” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

EDITAIS

EDITAL Nº 22/2.021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação temporária de Professores de Educação Básica, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 2.879/2017, de 26 de Abril de 2017, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e com base na Lei Municipal nº 3.166/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo para Professores de Educação Básica, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Avaliação objetiva, escrita e títulos de **Lato Sensu, Strictu Sensu e Doutorado** de caráter classificatório e eliminatório a inscrição, a classificação, e a contratação temporária de professores.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Nº. 10.112 DE 08/12/2.021.

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput” da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, para suprir necessidade emergencial junto ao Departamento Municipal de Educação.

1.4.1. As contratações decorrentes do Processo Seletivo de que trata este Edital, dar-se-ão sob a forma de contrato de Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a Lei Nº 2.879/2017, regido por princípios de Direito Público, conforme previsto no art. 37. Inciso IX, da Constituição Federal.

1.4.2. As contratações poderão ser feitas por prazos parcelados de 3 (três) ou 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas tantas vezes quanto forem convenientes para a administração, em razão das circunstâncias peculiares de cada caso, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, inadmitida a prorrogação além desse prazo, exceto pela imperativa necessidade de estendê-lo até o último dia de aula do ano letivo.

1.5. O número de vagas, carga horária e vencimentos do presente Processo Seletivo estão descritos em Anexo I deste edital.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo será publicado integralmente no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia, no site oficial do Município e no Diário Oficial de Piracaia.

1.6.1. Os demais atos e decisões referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

1.7. A participação dos candidatos no Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.7.1. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Piracaia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 1.4 deste edital.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

1.9. O presente Processo Seletivo será composto por duas etapas: Avaliação com 15 questões objetivas e uma dissertativa e Redação e outra Etapa de Títulos. A redação será de caráter eliminatório.

- Prova Objetiva com 15 (quinze questões) de conhecimentos básicos sobre legislação educacional e dia-a-dia de sala de aula **PORTUGUÊS E MATEMÁTICA**;

- Uma Questão Dissertativa – Critérios de Correção:

1. Domínio da norma padrão da língua escrita; (um ponto)

2. Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema nos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo; (um ponto)

3. Capacidade de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista; (um ponto)

4. Ortografia; (um ponto)

5. Gramática (um ponto)

- Uma Redação – Eliminatória - Critérios de Correção:

1. Coesão e Coerência; (dois pontos)

2. Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema nos limites estruturais do texto; (dois pontos)

3. Gramática; (dois pontos)

4. Ortografia; (dois pontos)

5. Domínio de Conhecimentos Pedagógicos (dois pontos)

• **Títulos: Lato Sensu, Strictu Sensu e Doutorado – subir arquivos no ato da inscrição**

1.10. O cronograma do presente Processo Seletivo encontra-se descrito no Anexo II deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas a partir das **09:00h (nove horas) do dia 13 de dezembro até as 17:00h (dezesete horas) do dia 15 de dezembro de 2021**, via Google forms, através do link: <https://forms.gle/H5wphGYa9MhjD8UD7>.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a táctica aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição no Google forms, de forma incompleta ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

2.4. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, anexando os documentos necessários, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.5. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo e modo estabelecidos.

2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

2.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.8. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo.

2.9. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo ou a contratação.

2.10. São requisitos para Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completos, quando da contratação;

c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

d) não estar respondendo sindicância junto ao Município.

2.11. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

2.11.1. O candidato com deficiência **deverá anexar laudo médico** que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.12. O candidato deverá anexar obrigatoriamente documento com foto, Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação, ou ainda, Carteira de Profissional, não sendo aceito protocolo ou similar, bem como os demais documentos e **Lato Sensu, Strictu Sensu e Doutorado** para pontuação (frente e verso).

2.13. Os documentos citados nos itens anteriores deverão ser anexados nos respectivos campos do Google Forms. Não serão aceitos documentos enviados após esse prazo sob nenhuma alegação.

2.13.1 Serão aceitos apenas Diplomas e se inseridos Certidões e ou Declarações, o Diploma deve ser apresentado no Ato da Contratação.

2.14. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação. O município de Piracaia não se responsabiliza pelo envio incorreto dos mesmos.

2.15. As inscrições serão gratuitas.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural do Departamento Municipal de Educação e no site oficial do Município, no prazo de 03 (três dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no dia 05 (cinco) de janeiro de 2022, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

3.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 11 (onze) de janeiro de 2022, após apreciação dos recursos.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO

4.1. Os títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação de acordo com o cargo são:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
- Professor de Educação Infantil; - Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia.
- Professor de Libras.	Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Libras de no mínimo 100 horas ou Licenciatura em Libras.
- Professor de Educação Básica II: Arte, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês, Educação Física e Música.	Graduação: Licenciatura Plena com habilitação na disciplina específica. Registro no CREF para professores de Educação Física.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante que consistirá na Avaliação objetiva, escrita e títulos de Mestrado e Doutorado conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação lato-sensu na área da educação. (para todos os cargos)	0,5 (meio) ponto por título até ao máximo de 1(hum) pontos.
stricto-sensu (mestrado/doutorado) na área da educação. (para todos os cargos)	5 (cinco) pontos por título até o máximo de 10 (dez) pontos.

5.2. Os comprovantes de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3. Os comprovantes de tempo de serviço devem apresentar informações sobre o cargo e período de trabalho de forma clara e inteligível, preferencialmente em documento timbrado e contendo obrigatoriamente dados dos empregadores. Em caso de portaria de nomeação, anexar também portaria de exoneração ou declaração oficial de servidor público estável em efetivo exercício.

5.3.1. Não serão aceitas declarações feitas de modo caseiro ou amador; que deixem margem à dúvida ou que não apresentem as devidas informações para comprovação de veracidade.

5.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento probatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos - títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos.

5.6. A classificação será feita por cargos.

5.7. Os Documentos - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais.

5.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

6. DA PROVA

6.1 As provas realizar-se-ão de forma presencial, seguindo-se todos os protocolos de segurança, no dia 15/01/2022, em locais e horários a serem divulgados posteriormente.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a publicação da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 3 (três) dias úteis.

7.2. O recurso deverá ser protocolado das 09:00h do primeiro dia às 17:00 do dia seguinte, via google forms, através do link: <https://forms.gle/ukcYgwn8Rtx6NdSa9> e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Será possibilitada vista das Provas e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova lista de classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis da decisão do recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Maior ponto por titulação;

8.1.2. Maior ponto por tempo de serviço;

8.1.3. Maior idade;

8.1.4. Maior número de filhos menores de 18 anos;

8.1.5. Morar no município de Piracaia/SP.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação até a segunda quinzena de Janeiro de 2022.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de dois (2) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;

d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;

h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;

i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;

j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;

k) uma foto 3x4 recente;

l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

m) outros documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada via telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 9.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

10.4. No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.5. O Edital nº. 21 de 03 de dezembro de 2.021 não produzirá efeitos passando então a vigorar o Edital nº. 22 de 08 de dezembro de 2.021 o qual cancela sua vigência.

Piracaia, 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
- Professor de Educação Infantil;	CR	30 horas semanais	R\$ 2.648,92
- Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;	CR	30 horas semanais	R\$ 2.648,92
- Professor de Libras.	CR	30 horas semanais	R\$ 2.648,92
- Professor de Educação Básica II:			
Arte	CR	De acordo com a quantidade de aulas atribuídas	R\$ 23,33 por hora/aula
Língua Portuguesa	CR		
História	CR		
Matemática	CR		
Ciências	CR		
Geografia	CR		
Inglês	CR		
Educação Física	CR		
Música	CR		

*CR – CADASTRO RESERVA

ANEXO II

CRONOGRAMA

Inscrições	13, 14 e 15/12/2021
Provas	15/01/2022
Classificação Inicial	27/01/2022
Período de recurso/classificação	30, 31/01 e 01/02/2022
Classificação Final (Pós recurso)	03/02/2022
Homologação	18/02/2022

PORTARIAS

PORTARIA N.º 10.101

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 221 da Lei Complementar 75/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos), e considerando o artigo 229 do mesmo diploma legal que dispõe sobre a nomeação de defensor dativo, **RESOLVE:**

I - DESIGNAR, a partir de 02 de dezembro de 2021, a servidora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA DE ANDRADE - RI 143597**, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo nº. 1312/CGP/2021.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10.102

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1.599/DRH/2021

RESOLVE:

I - CONCEDER, a partir de 01 de dezembro de 2021, a servidora **ELIANA DA SILVA MARIANO, RI nº. 51229**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar, com o cargo classificado no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 06 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 10.103

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido e a partir de 01 de dezembro de 2021, **Giovana Consoli Teixeira**, Rg.34.224.838-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente geral**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 06 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA
Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 10.104

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de

Servente Geral, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de dezembro de 2021, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à ocupante do cargo Sra. **Helena Aparecida de Castro**, Rg. nº 26.542.237-1, na forma do disposto no artigo 61 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRA-PREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 06 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 10.105

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de dezembro de 2021, **Renata Aparecida de Oliveira Ximenes**, Rg.34.051.660-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal Tributário**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 06 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ERIBERTO ONO
Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIA N.º 10.106

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 04/2020, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 88/DRH/2020.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir da presente data, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, até **22 de dezembro de 2021**, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar os empregos públicos Professor de Educação Infantil e Professor de Libras, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Infantil	
Camila Fernanda da Silva	R.G. 41.133.350-1
Ilânea Maria Barbosa Oliveira	R.G. 29.506.207-1
Katia Ferreira Pontes Braga da Silva	R.G. 27.307.005-8
Professor de Libras	
Nayara Regina Chichorro Carvalho	R.G. 47.797.576-8

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 06 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.107

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 1312/CGP/2021 e a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº. 9.568, de 04 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 03 de junho de 2020, para apuração dos fatos apontados nos autos 1264/DRG/2021 onde em tese o servidor teria incorrido nos artigos 196 e 198, inc.I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 75/2011, punível em tese com DEMISSÃO; Considerando o esgotamento do prazo original e da prorrogação sem que se tenha concluído o apuratório e a justificativa da Comissão Disciplinar solicitando a recondução do respectivo Processo Administrativo Disciplinar nº 1312/CGP/2021. Considerando o disposto nos arts. 201, 212 e 190 (de acordo com o artigo 189) da LC nº 75/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Fabio Fulvio Herdade Magrini Lisa, RI 12840 (PRESIDENTE); Adenilce Sant’Ana Pinto da Fonseca, RI 143402 (SECRETÁRIA); Tatiana Guimarães Moreira de Almeida, RI 143251 (MEMBRO); para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para RECONDUÇÃO, com vistas a ultimar os trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 1312/CGP/2021, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº. 10.071 de 06 de outubro de 2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 06 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.108

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo nº 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 09 de dezembro de 2021, a **Sra. Cintia Shizue Sudo, R.G. 40.261.763.0**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de escritório**, de provimento efetivo, referência “III”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Administração.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 10.109

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 221 da Lei Complementar 75/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos), e considerando o artigo 229 do mesmo diploma legal que dispõe sobre a nomeação de defensor dativo, **RESOLVE:**

I - DESIGNAR, a partir da presente data, a servidora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA DE ANDRADE - RI 143597**, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo nº. 1350/CGP/2021.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.110

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Art. 1º da Lei nº 2.331/2.006 de 08 de novembro de 2006,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir de 01 de dezembro de 2021, os efeitos da Portaria nº. 4.926 de 06/04/2009 que designou a servidora, **SRA. MARCIA PEDROSO DA CUNHA**, RI nº. 1439-7, para exercer a função de confiança de Agente de Crédito.

Dê-se conhecimento a interessada, ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.111

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Art. 1º da Lei nº 2.331/2.006 de 08 de novembro de 2006,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir de 01 de dezembro de 2021, a servidora, **SRTA. FABIANA DE OLIVEIRA**, RI nº. 51.656, para exercer a função de confiança de Agente de Crédito.

Dê-se conhecimento a interessada, ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.112

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no ofício nº. 339/2.021 da Coordenadoria Social,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data a Comissão Especial de Avaliação abaixo descrita para acompanhar o Processo Seletivo 2.021/2.022 – Edital nº. 22 de 08 de dezembro de 2021.

Membros:

- Ariane Santa Rosa Puosso – RG. 32.705.227-2;
- Beatriz Arruda Rolfsen – RG. 28.922.341-6;
- Márcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca – RG. 16.338.094-6;
- Milena Cristina de Andrade Negrini – RG. 29.012.810-9;

II – A Portaria nº. 10.100 de 02 de dezembro de 2.021 não produzirá efeitos passando então a vigorar a Portaria nº. 10.112 de 08 de dezembro de 2.021 a qual cancela a vigência da anterior.

Dê-se conhecimento as interessadas.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 08 de dezembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

DECRETOS

DECRETO Nº 5.065 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre: “Regulamenta as nomeações de substituição temporária dos cargos de suporte pedagógicos para Diretor Escolar, Diretor Pré-Escolar e Supervisor de Ensino e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar as nomeações de substituição temporária dos cargos de suporte pedagógicos para Diretor Escolar, Diretor Pré-Escolar e Supervisor de Ensino;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a critério do Chefe do Executivo em conjunto com a Coordenação Social e/ ou Diretoria de Educação, a nomeação de substitutos para os cargos de suporte pedagógicos de Diretor Escolar, Diretor Pré-Escolar e Supervisor de Ensino, que se afastarem do cargo pelo período mínimo 30 dias.

Artigo 2º - O (A) interessado (a) na substituição deverá atender os seguintes critérios:

I - Ter formação em curso de graduação em Pedagogia com respectiva habilitação ou pós graduação em educação, ambos para o exercício das atividades de suporte pedagógico, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 9.394/96;

II - Experiência mínima de 3 (três) anos na docência;

III – Ser servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Piracaia;

IV - Entregar plano de ação para estudo do Departamento de Educação;

Artigo 3º - Fica a critério da Administração a prorrogação ou relocação da substituição após o prazo de retorno do Suporte efetivo, desde que haja outro cargo vago.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 08 de dezembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 08 de dezembro de 2.021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEIS

LEI Nº. 3.210/2.021

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.179,83 (treze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Departamento de cultura e Turismo-Mautenção dos Serviços de Cultura e Turismo	
506-5-2039-33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-Rec Federal	10.000,00
505-5-2039-33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-rec Federal	3.179,83
	Total	13.179,83

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional por Superavit Financeiro da fonte de recurso referente a Lei Emergencial para Cultura-Lei Aldir Blanc.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 08 de dezembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de dezembro de 2.021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.211/2.021

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 966.100,00 (novecentos e sessenta e seis mil e cem reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Chefia do Executivo-Atividades Apoio e Manutenção da Adm. Superior	
17-02-2003-33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.600,00
	Procuradoria Jurídica- Manutenção dos Serviços Jurídicos	
33-03-2006-33390360000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
	Departamento Meio Ambiente-Gestão Ambiental do Município	
55-3-2011-33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
61-3-2011-33903900000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	Dep. Trânsito Urbano e Rodoviário-Manutenção da Guarda Municipal	
123-5-2020-33190130000000000000	Obrigações Patronais	3.500,00
	Dep. Trânsito Urbano e Rodoviário-Manutenção e Controle do Trânsito Municipal	
132-5-2019-33190130000000000000	Obrigações Patronais	1.500,00
	Departamento de Recursos Humanos-Gestão de RH	
152-4-2022-33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
153-4-2022-33190130000000000000	Obrigações Patronais	60.000,00

157-4-2022-333903600000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
	Departamento de Educação-Apoio a Entidades da Educação Especial	
231-5-2030-333504100000000000	Contribuições	75.000,00
	Departamento de Educação-Manutenção Ensino Básico Fundeb 70%	
233-5-2043-331901300000000000	Obrigações Patronais	9.000,00
	Departamento de Educação-Manutenção Ensino Básico Fundeb 30%	
238-5-2044-331901100000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	230.000,00
	Departamento de Educação-Manutenção Ensino Infantil-Pré Escola- Fundeb 60%	
243-5-2833-331901300000000000	Obrigações Patronais	30.000,00
	Departamento de Educação-Manutenção Ensino Infantil-Pré Escola- Fundeb 60%	
246-5.3834-333911100000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	260.000,00
	Departamento de cultura e Turismo-Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	
249-5-3039-331901100000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
254-5-3039-333939000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
259-5-3039-333903900000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
	Departamento de Saúde-Manutenção da Assistência à Saúde	
291-5-2047-333903000000000000	Material de Consumo	25.000,00
296-5-2047-339032000000000000	Material, bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	60.000,00
	Total	966.100,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	Procuradoria Jurídica-Manutenção dos Serviços Jurídicos	
27-2-2006-331901100000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
	Coord. Operacional-Dep. Obras, Viação e Serv. Municipais	
89-3-2015-333903000000000000	Material de Consumo	20.000,00
	Departamento de Finanças-Manutenção da Administração Financeira	
164-4-2025-331901100000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
168-4-2025-333903900000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
	Coordenadoria Social-Departamento de Educação	
211-5-2037-333901800000000000	Auxílio Financeiro a Estudante	25.000,00
213-5-2038-333903600000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00
200-5-2034-331901300000000000	Obrigações Patronais	151.100,00
241-5.2044-331901300000000000	Obrigações Patronais	150.000,00
247-5-2834-331901300000000000	Obrigações Patronais	150.000,00
	Coord. Social-Departamento de Cultura e Turismo	
260-5-2066-344905100000000000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Coordenadoria Social-Departamento de Esporte	
279-5-2040-333903900000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
	Coord. Social- Departamento de Saúde	
361-5-2839-333939000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	51.000,00
	Coord. Social- Departamento de Assistência Social	
436-5-2830-333504100000000000	Contribuições	5.000,00
	Soma	766.100,00
	Excesso Estimado	200.000,00
	Total	966.100,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.212/2.021

Dispõe sobre: “Altera a Lei nº 3.146 e 3.204 para conceder subvenção complementar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo e ao Lar São Vicente de Paula e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a Lei 3.146/2.020 e a Lei 3.204/2.021 para conceder subvenção complementar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo e ao Lar São Vicente de Paulo.

Parágrafo único – A subvenção social para o exercício de 2.021 para Irmandade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo passa a ser R\$ 7.895.000,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais) e a do Lar São Vicente de Paulo passa a ser R\$ 148.410,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.213/2.021

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Departamento de Saúde-Subvenção Social ao Idoso	
283-5-2071-333504300000000000	Subvenções Sociais	60.000,00
	Departamento de Saúde- Apoio a Entidades F. da Saúde	
340-5-2048-333504300000000000	Subvenções Sociais	300.000,00
	Total	360.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	Coord. Operacional- Departamento de Agricultura	
67-3-2012-331901100000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
	Coord. Operacional- Dep. de Trânsito Urbano e Rodoviário	
130-5-2020-344905200000000000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Departamento de Administração-Manutenção dos Serviços Administrativo	
143-2-2021-331901100000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
148-2-2021-333903900000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
	Coordenadoria Social-Departamento de Assistência Social	
389-5-2059-333903200000000000	Material Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita	60.000,00
	Total	360.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.214/2.021

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 598.300,00 (quinhentos e noventa e oito mil e trezentos reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Coord.Operacional-Departamento de Obras,Viação e Serviços Municipais	
509-3-1012-3449051000000000	Obras e Instalações-Rec.Estadual	153.000,00
510-3-1012-3449051000000000	Obras e Instalações-Rec.Estadual	100.000,00
082-3-1012-4499051000000000	Obras e Instalações –Recurso Tesouro	135.300,00
	Coord.Operacioal.Departamento de MeioAmbiente	
511-3-2011-3339390000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Rec.Estadual	50.000,00
61-3-2011-333903900000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Rec.Tesouro	10.000,00
	Coord.Social-Departamento de Educação	
203-5-234-333903000000000000	Material de Consumo	150.000,00
	Total	598.300,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) por Excesso de Arrecadação previsto de Recurso do Estado e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	Coord.Operacional-Departamento de Meio Ambiente	
058-3-2011-333903600000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	Coord.Operacional-Dep. De Obras,Viação e Serv.Municipais	
91-3-2015-33390390000000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	20.000,00
97-3-2017-33390300000000000000	Material de Consumo	30.000,00
99-3-2017-34490510000000000000	Equipamento e Material de Consumo	5.000,00
93-3-2016-33390300000000000000	Material de consumo	40.300,00
103-3-2018-33903000000000000000	Material de Consumo	40.000,00
	Coordenadoria Social-Departamento de Educação	
197-5-2034-33190110000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
		295.300,00
	Excesso de Arrecadação	303.000,00
	Total	598.300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.215/2.021

Dispõe sobre: “Inclusão dos conteúdos de Direito dos animais e Proteção animal no programa curricular das escolas públicas municipais e dá outras providências”. (De autoria do vereador Thiago Bueno).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os conteúdos de Direitos dos animais e Proteção animal nos programas curriculares das escolas públicas municipais, norteados pelo respeito ao meio-ambiente, à fauna, à flora e à biodiversidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 115/2.021

Dispõe sobre: “Altera a Lei Municipal nº. 2.912/2.017 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores municipais e da outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do §3º, do artigo 19 da Lei Municipal nº 2.912 de 24 de maio de 2017, adequando a Taxa de Administração à Portaria SEPRT nº 19.451/2020 expedida pela Secretaria Especial de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§3º. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPSPMP- PIRAPREV, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se o que segue:

I – Será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para preservação de seu patrimônio.

II – As despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III – Eventuais sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por ele auferidos, constituirão Reserva Administrativa que deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios; poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante aprovação do Conselho Administrativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

IV – As sobras de custeio somente poderão ser utilizadas para aquisição, construção, reforma ou melhoria do imóvel destinado ao uso próprio do IPSPMP-PIRAPREV; reformas ou melhorias de bens.

V – Não será considerado excesso ao limite anual de gastos de que trata o parágrafo desse artigo, os realizados com recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

VI – É vedada a instituição de alíquota segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes

preestabelecidos não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

VII – Fica autorizada utilização dos recursos provenientes da compensação previdenciária financeira entre o regime previdenciário próprio do Município com o Regime Geral de Previdência Social, efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999 ou outra que vier a substituí-la e seus Regulamentos.”

Artigo 2º - Fica acrescido à Lei Municipal 2.912/2017 de 24 de maio de 2017, o parágrafo único ao artigo 96, com a seguinte redação:

“Art. 96. (...)

Parágrafo único. Os membros do Conselho Administrativo não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, e deverão obter a certificação profissional e habilitação comprovadas na forma e prazos estabelecidos no Artigo 8ºB da Lei Federal nº. 9.717 de 1998, regulamentado pela Portaria MPS nº 9.907, de 14 de abril de 2020 ou outra que vier a substituí-la.”

Artigo 3º - Fica acrescido à Lei Municipal 2.912/2017 de 24 de maio de 2017, o parágrafo único ao artigo 98, com a seguinte redação:

“Art. 98 (...)

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, e deverão obter a certificação profissional e habilitação comprovadas na forma e prazos estabelecidos no Artigo 8ºB da Lei Federal nº. 9.717 de 1998, regulamentado pela Portaria MPS nº 9.907, de 14 de abril de 2020 ou outra que vier a substituí-la.”

Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – no primeiro dia do exercício financeiro seguinte à data de sua aprovação, em relação ao artigo 1º.

II – na data de sua publicação em relação aos artigos 2º e 3º. Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de dezembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PIRAPREV

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2021

CONTRATO Nº 29/PIRAPREV/2019 - PROCESSO Nº 29/2019-DISPENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV-
CONTRATADO: AIRTON CESAR DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 34.702.962/0001-0419.748.038/0001-75- OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019, LOCAÇÃO DE UMA VAGA EM ESTACIONAMENTO COBERTO PARA O VEÍCULO OFICIAL DO IPSPMP-PIRAPREV. VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 09/12/2022. VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 2.400,00. DATA ASSINATURA: 08/12/2021.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Colaboração nº 002/2017

Processo nº 1903/DAS/2017

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO por 12 (doze) meses, do processo supramencionado, cujo objeto é a gestão do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, no município de Piracaia, por intermédio da OSC contratada “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piracaia” – Projeto Semear Ações, ficando ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Aditivos, firmado entre as partes. Piracaia, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Colaboração nº 003/2017

Processo nº 1900/DAS/2017

O Município de Piracaia, torna público para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO por 12 (doze) meses, do processo supramencionado, cujo objeto é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, de ambos os sexos, no município de Piracaia – Projeto Caminho de Luz, por intermédio da OSC contratada “Associação Beneficente e de Estudos Espíritas Dr. Adolfo Bezerra de Menezes”, ficando ratificadas e mantidas na integralidade todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Aditivos firmados entre as partes.

Piracaia, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO

Termos de Colaboração nº 001 e 002/2019

Processo nº 1912/DAS/2019

O Município de Piracaia, torna público para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO por 12 (doze) meses, do processo supramencionado, cujo objeto é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e idosos com 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social, referenciados no CRAS Batatuba, no município de Piracaia – Projetos Esperança e Longevidade, por intermédio da OSC contratada “Associação Beneficente e de Estudos Espíritas Dr. Adolfo Bezerra de Menezes”, ficando ratificadas e mantidas na integralidade todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Aditivos firmados entre as partes.

Piracaia, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Colaboração nº 004/2017

Processo nº 1898/DAS/2017

O Município de Piracaia, torna público para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO por 12 (doze) meses, do processo supramencionado, cujo objeto é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, no município de Piracaia – Projeto Criança, Adolescente e Família Feliz, por intermédio da OSC contratada “Associação Beneficente e de Estudos Espíritas Dr. Adolfo Bezerra de Menezes”, ficando ratificadas e mantidas na integralidade todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Aditivos firmados entre as partes.

Piracaia, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Colaboração nº 003/2019

Processo nº 1913/DAS/2019

O Município de Piracaia, torna público para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO por 12 (doze) meses, do processo supramencionado, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento de jovens e adultos na faixa etária entre 18 a 59 anos a fim de complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento e no fortalecimento dos vínculos familiares sociais, no município de Piracaia – Projeto Ser e Conviver, por intermédio da OSC contratada “Associação Beneficente e de Estudos Espíritas Dr. Adolfo Bezerra de Menezes”, ficando ratificadas e mantidas na integralidade todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Aditivos firmados entre as partes.

Piracaia, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Colaboração nº 001/2018

Processo nº 379/DAS/2018

O Município de Piracaia, torna público para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO por 12 (doze) meses, do processo supramencionado, cujo objeto é o Serviço de Acolhimento de até 08 (oito) idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivências de isolamento por ausência de acesso à serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão do serviço, em especial beneficiários do BPC e/ou inscritos no Cad/Único residentes no município de Piracaia – SP há pelo menos 01 (um) ano, por intermédio da OSC contratada, Lar São Vicente de Paulo de Piracaia. Fica consignado um reajuste no importe de R\$ 20.725,00 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais) anual, a ser aplicado sobre os valores anteriormente pactuados. Esclarece-se que o valor acima será custeado com Recursos do Tesouro Municipal, ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Aditivos, firmados entre as partes.

Piracaia, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CULTURA

O Departamento de Cultura vem através deste informar a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem com suas respectivas funções:

TITULARES:

- Ivo Paulino Soares RG: 27.865.900-7 CPF: 370.045.388-42 - Presidente do Conselho

- Marcia Regina Zago, RG: 16.767.648-9, CPF: 128.374.218-71 - Vice Presidente do Conselho

- Vivian da Silva Catenacci RG: 25.946.233-0 CPF: 267.844.038-94 - 1º Secretaria

- Ana Paula S.P. Ascencio RG: 29.718.154-3 CPF: 168.419.548-90 - 2º Secretario

- Taiana Garcia Mendes RG: 44.087.549-3 CPF: 336.721.938-01 - 1º Tesoureira

- Andréia de Oliveira Maia Leonel RG: 34.325.652-6 CPF: 337.638.508-48 - 2º Tesoureira

SUPLENTES NA MESMA ORDEM:

- Wesly Ribeiro dos Santos Silva RG: 41.992.317-2 CPF: 314.374.908-32

- Juliano Costa da Cunha Bueno RG: 40.279.955-0 CPF: 453.190.418-45

- Lilian Pires Staningher RG: 19.390.989-3 CPF: 151.547.998-60

- Gabriela de Carvalho RG: 24.331.322-6 CPF: 156.928.998-19

- Catia Grassetti do Nascimento Maioli RG: 27.349.638-4 CPF: 282.464.638-10

- Leandro Godoi Pasqui, RG: 34.116.752-6 CPF: 349.533.908-65

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2021

PROCESSO Nº 1377/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

178411 - ATACADÃO VITÓRIA EIRELI-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>PARQUINHO CONTENDO:</p> <p>-03 TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO 4,90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0,75CM DE RAIO 0,50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20)</p> <p>-01 TORRE SEM COBERTURA CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20) COM COQUEIRO DECORATIVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO</p> <p>-01 PASSARELA CURVA COM ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 80 CM X 130 CM X 240 CM, ESPESURA MEDIA: 4 MM, PESO TOTAL APROXIMADA: 50 KG</p> <p>-01 PASSARELA FIXA COM ASSOALHO E 8 FECHAMENTOS PARA LATERAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 1,95M</p> <p>-01 PASSARELA DE CORDAS MEDINDO 2,00 METROS, CONFECCIONADA COM CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO COM MALHA DE 15X15 SEM NÓS, CORRIMÃO EM MADEIRA.</p> <p>-01 ESCORREGADOR SIMPLES EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A) : 0,50 X 2,00 X 1,20M COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO</p> <p>-01 RAMPAS DE TACOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO</p> <p>-01 TEIA DE ARANHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A) : 0,90 X 0,90 X 1,20M.</p> <p>-01 TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 3,00M, CONTENDO BORDAS E PONTEIRAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO</p> <p>-01 ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO EM POLIETILENO E ESPESURA MÍNIMA DE 5MM COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO.</p> <p>-01 ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 1,50 X 0,95 X 1,20M COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO</p> <p>-01 FOGUETINHO DE PLÁSTICO ROTO MOLDADO COMPOSTO POR TUNEIS 1,20M POR 0,70M DE DIÂMETRO COM ESCADA DE ACESSO PARA ENTRADA DA TORRE E PONTEIRA EM FORMATO DE CONE (ESCALADA LÚDICA).</p> <p>-01 RAMPAS DE ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,70 X 1,20 X 1,20M COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO</p> <p>-01 ESCORREGADOR CARACOL COM DIÂMETRO DE 1,60 E ALTURA DE 1,06 EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, CONTENDO: 1.ACESSO, 02 LATERAL, 01 PORTAL, 2 DESLIZAMENTO, 01 PONTEIRA, 01 EIXO CENTRAL E 02 PÉS.</p> <p>-01 ESCORREGADOR SIMPLES EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,50 X 2,00 X 1,20M COM PORTAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO</p>	UN	AQUARELA	1	R\$73.000,00	R\$73.000,00
Total do Fornecedor:					R\$73.000,00	

Piracaia, 03 de dezembro de 2021.

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

PROCESSO Nº 1065/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E. F.E.I SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES MENDES, NO MUNICÍPIO

DE PIRACAIA, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

75078 - FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES MENDES	SRV		1	R\$624.390,71	R\$624.390,71
Total do Fornecedor:					R\$624.390,71	

Piracaia, 07 de dezembro de 2021.

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 141/2021 - PROCESSO Nº 1153/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 04.790.722/0001-48** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA EMEFEI MARIA HELENA FERREIRA DE GOGOY - VALOR: R\$ 59.759,03 – PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INICIO – ASSINATURA 27/10/2021

CONTRATO Nº 161/2021 - PROCESSO Nº 1152/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 04.790.722/0001-48** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA EMEI ANESIO GRANADO FERREIRA - VALOR: R\$ 149.349,28 – PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INICIO – ASSINATURA 03/12/2021

CONTRATO Nº 158/2021 - PROCESSO Nº 1181/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 12.505.164/0001-50** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CUIDADOS A PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSISSOCIAL DE PIRACAIA - SP - VALOR: R\$ 483.600,008 – REGIME PARA EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – ASSINATURA 03/12/2021

CONTRATO Nº 145/2021 - PROCESSO Nº 821/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 10.280.186/0001-89** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS - VALOR: R\$ 2.120,00 – FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA ÚNICA 03/12/2021 – ASSINATURA 03/12/2021

CONTRATO Nº 164/2021 - PROCESSO Nº 1317/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – ME**

- **CNPJ Nº 24.714.405/0001-50** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELULAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO - VALOR: R\$ 26.010,00 - FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA ÚNICA - ASSINATURA 02/12/2021

CONTRATO Nº 150/2021 - PROCESSO Nº 1405/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP CNPJ Nº 01.024.643/0001-38** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STAND 4X3M² AO EVENTO 4º CONEXICIDADE - ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE OLIPIA - SP NO PERÍODO DE 23 A 27 DE NOVEMBRO DE 2021 - VALOR: R\$ 12.108,00 - ASSINATURA 19/11/2021

CONTRATO Nº 160/2021 - PROCESSO Nº 1253/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COM. LTDA - EPP CNPJ Nº 65.824.971/0001-00** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 534.937,88 - PRAZO 180 DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO. ASSINATURA 03/12/2021.

CONTRATO Nº 167/2021 - PROCESSO Nº 1484/2021 - DISPENSA Nº 63/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **R. MENEZES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA - ME - CNPJ Nº 35.422.950/0001-99** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO TELHADO DO CRAS DE BATATUBA - VALOR: R\$ 25.783,79 - PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS A CONTAR A DATA DA ASSINATURA - ASSINATURA 02/12/2021.

CONTRATO Nº 153/2021 - PROCESSO Nº 1223/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQPTOS DE INFORM. ME - CNPJ Nº 04.931.998/0001-07** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, FORNO TURBO E UTENSÍLIOS DE COZINHA - VALOR: R\$ 680,00 - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - ENTREGA: 15 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO - ASSINATURA 23/11/2021

CONTRATO Nº 154/2021 - PROCESSO Nº 1223/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP - CNPJ Nº 28.787.127/0001-11** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, FORNO TURBO E UTENSÍLIOS DE COZINHA - VALOR: R\$ 9.934,53 - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - ENTREGA: 15 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO - ASSINATURA 23/11/2021.

CONTRATO Nº 166/2021 - PROCESSO Nº 1231/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **SIM INOVA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ Nº 28.046.461/0001-14** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PILOTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO DO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VALOR R\$ 362.063,86 - REGIME DE EXECUÇÃO: PRAZO 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI.

CONTRATO Nº 143/2021 - PROCESSO Nº 1218/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 29.558.192/0001-38** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 15.055,30 - PRAZO O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURA 09/11/2021.

CONTRATO Nº 162/2021 - PROCESSO Nº 1255/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **ATACADÃO VITÓRIA EIRELI - ME - CNPJ Nº 24.714.405/0001-50** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EVENTOS "ESPORTE É VIDA" - VALOR: R\$ 90.675,60 - PRAZO O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURA 02/12/2021.

CONTRATO Nº 163/2021 - PROCESSO Nº 1255/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **F. RICIERI PARTICIPAÇÕES - CNPJ Nº 09.168.383/0001-86** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EVENTOS "ESPORTE É VIDA" - VALOR: R\$ 4.000,00 - PRAZO O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURA 02/12/2021.

CONTRATO Nº 165/2021 - PROCESSO Nº 1473/2021 - DISPENSA Nº 64/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA R ROSA UNIPESSOAL LTDA - CNPJ Nº 14.843.026/0001-89** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A LIMPEZA DA PISCINA DO CENTRO ESPORTIVO - VALOR: R\$ 16.230,75 - PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA - ASSINATURA 02/12/2021.

CONTRATO Nº 169/2021 - PROCESSO Nº 1377/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **ATACADÃO VITÓRIA EIRELI - CNPJ Nº 24.714.405/0001-50** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICÍ-

PAL - VALOR: R\$ 73.000,00 – PRAZO DE ENTREGA SERÁ 30 (TINTA) DIAS, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA. ASSINATURA 06/12/2021.

CONTRATO Nº 156/2021 - PROCESSO Nº 1392/2021 – DISPENSA Nº 61/2021 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS - CNPJ Nº 41.849.565/0001-25** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO EM COBERTURA PRÉ-EXISTENTE NA UBS DE BATATUBA - VALOR: R\$ 10.500,00 – PRAZO DE ENTREGA SERÁ 10 (DEZ) DIAS, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA. ASSINATURA 02/12/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2021

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o veículo oficial deve ser utilizado somente por vereadores e funcionários a serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização do veículo oficial será autorizada mediante requerimento por escrito do interessado protocolado junto à Presidência, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, indicando-se o dia, local, horário de saída e finalidade de sua utilização.

§1º - **No impedimento ou na ausência do motorista desta Câmara Municipal, o veículo poderá ser conduzido pelo próprio vereador, funcionário do Legislativo ou Executivo, desde que habilitado para tanto, mediante arquivo de cópia da CNH junto à Responsável por responder pelo controle de veículos, Sra. Mônica Nascimento de Souza Fernandes, de acordo com o Ato da Mesa nº 32/2018.**

§2º - **Em casos excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar o uso dos veículos oficiais por funcionário do Poder Executivo, a fim de conduzir o veículo oficial deste Legislativo para o vereador requisitante.**

§3º - **O vereador requisitante deverá através de ofício protocolado junto ao Executivo Municipal solicitar um condutor para o veículo oficial deste Legislativo, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ficando a cargo do Poder Executivo o deferimento ou não e desde que observados os termos do presente Ato da Presidência.**

§4º - **Quando o condutor for um funcionário do Legislativo ou Executivo, fica o vereador requisitante responsável pelas infrações de trânsito.**

§5º - **As infrações de trânsito cometidas pelo requisitante serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo o mesmo arcar com o respectivo pagamento, mediante desconto em folha se for o caso e assinando o termo de indicação de condutor responsável por atribuição dos pontos em sua habilitação, exceto quando for motorista concursado deste Poder Legislativo.**

Art. 2º - O veículo oficial é de uso exclusivo deste Poder Legislativo, ficando **eminentemente vedada sua utilização para fins não oficiais, bem como transporte de terceiros estranhos aos quadros de vereadores, funcionários da Câmara Municipal e do Poder Executivo quando solicitado.**

Art. 3º - O veículo oficial quando não estiver a serviço deverá permanecer no interior da garagem deste Poder Legislativo, devendo as chaves do mesmo permanecer incondicionalmente junto ao Gabinete da Presidência, sendo vedada a sua retirada sem prévia autorização.

Art. 4º - O veículo oficial deste Poder Legislativo terá sua utilização controlada pelo Chefe de Gabinete da Presidência, cujo relatório circunstanciado deverá ser elaborado semanalmente pela responsável pelo controle de veículos, Sra. Mônica Nascimento de Souza Fernandes, de acordo com o Ato da Mesa nº 32/2018.

Art. 5º - O presente ato tem por finalidade a regulamentação da utilização do veículo VW Gol (placa DMN8110) e do veículo Toyota Hillux SW4 (placa FFL7110), vez que esse último é de uso prioritário desta Presidência, porém quando não utilizado fica à disposição.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 06/2017.

Dê-se o conhecimento aos interessados. À Diretoria Geral Administrativa para providências cabíveis. .

Câmara Municipal de Piracaia, em 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2021

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Gustavo Buzatto Buratti**, Auxiliar Legislativo, Matrícula 92, 18 (dezoito) dias de férias, do dia 06 de dezembro ao dia 23 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2021, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco